



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2017, PROTOCOLO N.º 15.288.506-7, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPL, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – COPEL-DIS, QUE TEM POR OBJETO ESTABELECE PARCERIA ENTRE AS PARTES, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO DE ATÉ 22.000 FAMÍLIAS BAIXA RENDA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL MORAR BEM PARANÁ, INSTITUÍDO PELO DECRETO N.º 2.845/2011, ATRAVÉS DE APOIO DA COPEL, COPEL-DIS E DA COHAPAR, DEFINIDOS NO SEU ART. 5º.

PARTES: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n.º - 4º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.916/0001-99, neste ato representada por seu Secretário de Estado, em exercício, Rodrigo Salvadori, nomeado pelo Decreto n.º 10.379/2018, inscrito no CPF sob o n.º 026.700.869-42, portador da carteira de identidade n.º 6.672.200-7, a **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco n.º 800, inscrita no CNPJ sob n.º 76.592.807/0001-22, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Nelson Cordeiro Justus, designado pela 320ª Reunião do Conselho de Administração da COHAPAR, inscrito no CPF sob n.º 018.689.159-80, portador da carteira de identidade n.º 5.755.928-4, a **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Cel. Dulcídio n.º 800, inscrita no CNPJ sob n.º 76.483.817/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Jonel Nazareno Iurk, designado pela 177ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, inscrito no CPF sob n.º 221.896.299-34, portador da carteira de identidade n.º 1.002.791-6, e a **Copel Distribuição S/A**, concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, subsidiária integral da COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto n.º 158, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Sergio de Souza Guetter, designado pela 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel-Dis, inscrito no CPF sob n.º 574.730.999-49, portador da carteira de identidade n.º 769.614.

Os PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 01/2017, nos termos da sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2018 até 30/09/2019.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



Protocolo nº 15.288.506-7 - Convênio nº 01/2017 - 2º Termo Aditivo (página 2 de 7)

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso – Anexo I deste, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

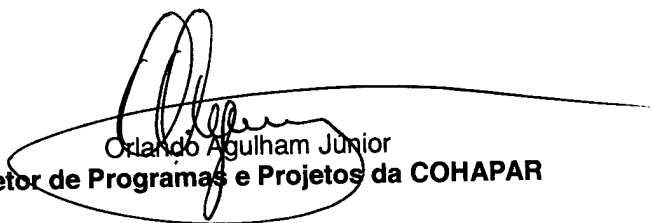
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

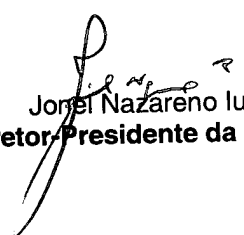
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

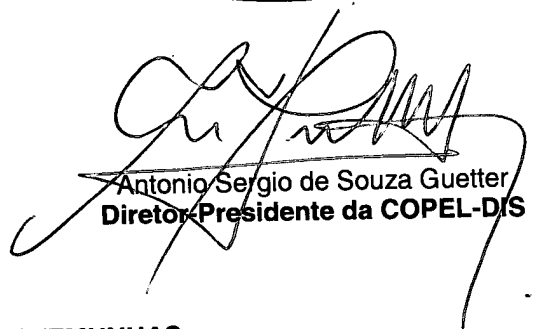
Curitiba, 28 de agosto de 2018.

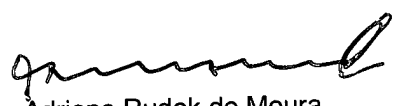

Rodrigo Salvadori
Secretário de Estado da SEPL, em exercício


Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente da COHAPAR

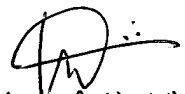

Orlando Agulham Júnior
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

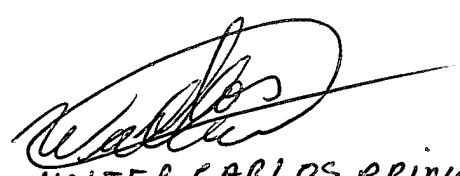

Jorge Nazareno Iurk
Diretor-Presidente da COPEL


Antonio Sergio de Souza Guetter
Diretor-Presidente da COPEL-DIS


Adriano Rudek de Moura
Diretor de Finanças e Relação com Investidores
da COPEL e Diretor de Finanças da COPEL-DIS

TESTEMUNHAS:


NOME: ADRIANI LUIZ DOLENGA
CPF: 711.241.285-72
RG n.º: 1.169.593-0/PR


NOME: WALTER CARLOS PRINC
CPF: 580.846.349-00
RG n.º: 41937181



Protocolo nº 15.288.506-7 - Convênio nº 01/2017 - 2º Termo Aditivo (página 3 de 7)

ANEXO I – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS - ATUALIZADO

(1) Entidade Conveniente	CNPJ / MF
Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL)	76.416.916/0001-99
Nome do Responsável	R.G. n.º
Rodrigo Salvadori	6.672.200-7
Cargo	CPF n.º
Secretário de Estado, em exercício	026.700.869-42

(2) Entidade Conveniente	CNPJ / MF
Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)	76.592.807/0001-22
Nome do Responsável	R.G. n.º
Nelson Cordeiro Justus	5.755.928-4
Cargo	CPF n.º
Diretor-Presidente	018.689.159-80
Nome do Responsável	R.G. n.º
Orlando Agulham Júnior	1.169.211-7
Cargo	CPF n.º
Diretor de Programas e Projetos	401.466.509-72

(3) Entidade Conveniente	CNPJ / MF
Companhia Paranaense de Energia (COPEL)	76.483.817/0001-20
Nome do Responsável	R.G. n.º
Jonel Nazareno Iurk	1.002.791-6
Cargo	CPF n.º
Diretor-Presidente	221.896.299-34

(4) Entidade Conveniente	CNPJ / MF
Copel Distribuição S/A	04.368.898/0001-06
Nome do Responsável	R.G. n.º
Antonio Sérgio de Souza Guetter	769.614
Cargo	CPF n.º
Diretor-Presidente	574.730.999-49



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



Protocolo nº 15.288.506-7 - Convênio nº 01/2017 - 2º Termo Aditivo (página 4 de 7)

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - ATUALIZADO

ANO	MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS	QUANTIDADE DE ENTRADAS DE SERVIÇO		VALOR EM R\$		
			SIMPLES	CONJUGADAS	ENTRADA SIMPLES	ENTRADA CONJUGADA	TOTAL
2017	janeiro						
	fevereiro						
	março						
	abril						
	Maio / junho	496	266	115	260.680,00	174.012,06	434.692,06
	Julho / agosto	567	213	177	208.740,00	260.470,63	469.210,63
	Setembro / outubro	283	67	108	65.660,00	195.499,87	261.159,87
	Novembro / dezembro	92	12	40	11.760,00	87.680,58	99.440,58
2018	Janeiro / fevereiro	249	85	82	83.300,00	146.002,39	229.302,39
	Março / abril	204	44	80	43.120,00	128.305,19	171.425,19
	Maio / junho	517	47	235	46.060,00	368.407,33	414.467,33
	Julho / agosto	450	220	115	215.600,00	204.848,64	420.448,64
	setembro	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	outubro	650	182	234	172.900,00	392.600,00	565.500,00
	novembro	650	182	234	172.900,00	392.600,00	565.500,00
	dezembro	520	148	186	140.600,00	312.756,45	453.356,45
2019	janeiro	2000	600	700	660.600,00	1.360.800,00	2.021.400,00
	fevereiro	2000	600	700	660.600,00	1.360.800,00	2.021.400,00
	março	2000	600	700	660.600,00	1.360.800,00	2.021.400,00
	abril	2000	600	700	660.600,00	1.360.800,00	2.021.400,00
	maio	2000	600	700	660.600,00	1.360.800,00	2.021.400,00
	junho	2500	750	875	825.750,00	1.701.000,00	2.526.750,00
	julho	2500	750	875	825.750,00	1.701.000,00	2.526.750,00
	agosto	1500	450	525	495.450,00	1.020.600,00	1.516.050,00
	setembro	822	184	319	202.584,00	629.637,86	832.221,86
TOTAL		22.000	6.600	7.700	7.073.854,00	14.519.421,00	21.593.275,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ATUALIZADO

ANO	MÊS	TOTAL (R\$)
2017	janeiro	
	fevereiro	
	março	
	abril	
	Maio / junho	434.692,06
	Julho / agosto	469.210,63
	Setembro / outubro	261.159,87



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



Protocolo nº 15.288.506-7 - Convênio nº 01/2017 - 2º Termo Aditivo (página 5 de 7)

	Novembro / dezembro	99.440,58
2018	Janeiro / fevereiro	229.302,39
	Março / abril	171.425,19
	Maió / junho	414.467,33
	Julho / agosto	420.448,64
	setembro	0,00
	outubro	565.500,00
	novembro	565.500,00
	dezembro	453.356,45
2019	janeiro	2.021.400,00
	fevereiro	2.021.400,00
	março	2.021.400,00
	abril	2.021.400,00
	maio	2.021.400,00
	junho	2.526.750,00
	julho	2.526.750,00
	agosto	1.516.050,00
	setembro	832.221,86
TOTAL		21.593.275,00



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - B
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Protocolo n.º 15.288.506-7

**Convênio n.º 01/2017 – COPEL / SEPL
/ COHAPAR / COPEL - DIST**

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso	Fls.
02.	Previsão de prorrogação no convênio assinado pelos partícipes	Fls. 13
03.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. 78
04.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls.
05.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. 81/82; 95/98; 103/108

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls.
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Concedente	Fls.
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. 61; 90; 99
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. 48; 54; 62; 67
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 49; 55; 68; 92
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. 50; 56; 91; 100
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. 52; 58; 64; 71
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. 51; 57; 63; 70; 94; 102

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (APENAS QUANDO RESTAREM PARCELAS A REPASSAR AO CONVENIENTE)		
14.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. 112 / 117



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



Protocolo nº 15.288.506-7 - Convênio nº 01/2017 - 2º Termo Aditivo (página 7 de 7)

15.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	
16.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATORIAS		
17.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. 53; 60; 66; 73; 93; 101

Curitiba, 28 de agosto de 2018.

Rodrigo Salvadori
Secretário de Estado da SEPL, em exercício

Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente da COHAPAR

Orlando Aguilham Júnior
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Jonel Nazareno Iurk
Diretor-Presidente da COPEL

Antonio Sérgio de Souza Guetter
Diretor-Presidente da COPEL-DIS

Adriano Rudek de Moura
Diretor de Finanças e Relação com Investidores
da COPEL e Diretor de Finanças da COPEL-DIS